



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PORTARIA Nº 031, de 15 de Janeiro de 2024**

Nomeia **Kerolay Santos Costa**, aprovado(a) no Concurso Público, para desempenhar o cargo de **Monitor Educacional**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

**O Prefeito Municipal de Imigrante**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica;

**Considerando** o ofício recebido da Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** o inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 1.992/2014 (Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Imigrante);

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.997/2014 (Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Imigrante, Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá Outras Providências), e alterações posteriores, e Decreto nº 2.156/2023;

**Considerando** a homologação do Concurso Público nº 24/2023, por meio do edital nº 217/2023, de 21 de Novembro de 2023;

**R E S O L V E:**

**Nomear Kerolay Santos Costa**, classificado(a) em 8º lugar, para desempenhar o cargo de **Monitor Educacional**, do quadro de cargos de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, submetido ao Regime Jurídico Único, com posse e exercício conforme os prazos estabelecidos no Regime Jurídico Único (Lei Municipal 1.992/2014), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade Civil válida que contenha o nº do Registro Geral (RG);
- b) Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: Alvará de Folha Corrida Judicial; Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal; Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil e Polícia Federal);
- g) PIS/PASEP;
- h) Fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;
- i) CTPS - página da foto e dos dados pessoais;
- j) Última declaração do Imposto de Renda;
- k) Certidão de nascimento de filhos dependentes;
- l) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente incompatível;
- m) Declaração atualizada dos respectivos bens;
- n) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pela junta médica designada pelo Município;
- o) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- p) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- q) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- r) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido;
- s) Registro válido e em dia no respectivo Conselho Profissional;
- t) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "regular", realizada através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- u) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.

12.4. O Município reserva-se o direito de exigir exames médicos admissionais, como requisito para provimento do cargo. A responsabilidade pelos recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Concurso Público.

12.4.1 Se necessário, após a apresentação dos exames admissionais, o Município se reserva o direito de encaminhar o candidato para ser avaliado por junta médica oficial.

O candidato convocado fica desde já notificado que, no caso de não tomar posse no prazo fixado na presente Portaria, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2024.

---

Germano Stevens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se